



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**UNIDADE:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Dados sobre pesquisa socioeconômica. Indicação de caminho para obtenção. Informações fornecidas no formato em que se encontram. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 124/2018**

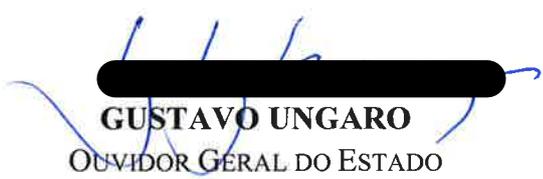
1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, número SIC em epígrafe, para acesso a microdados sobre pesquisa socioeconômica de 2006, 2008, 2010, 2012 e 2016.
2. Em resposta, o ente informou que os dados encontram-se disponíveis em seu portal da transparência, enviando-os em planilha *excel* ante recurso apresentado. Ainda insatisfeito, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, requerendo os dados em formato aberto.
3. Para analisar o caso concreto em apreço, vale recordar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, XXXIII, assegura ao cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, público ou particular. A Lei nº 12.527/2011, regulamentada no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052/2012, veio dar concretude a esse direito, bem como ao princípio da publicidade, a iluminar todos os atos da Administração Pública, tendo por escopo o acesso à informação disponível, nos termos do artigo 11.
4. Nesse sentido, recorda-se que a Lei de Acesso à Informação visa à disponibilização de informações e dados já existentes e custodiados pela Administração Pública, não sendo exigíveis trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação, produção ou tratamento de dados para atendimento a pedido de informação, sendo suficiente a entrega das informações detidas no formato em que se encontrem.
5. Na presente situação, o ente garantiu acesso aos dados de que dispunha, mediante indicação do endereço eletrônico para obtenção dos dados em transparência ativa, por meio da internet, e enviou também planilha contendo os mesmos dados, de acordo com o artigo 11, §6º, da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

6. À vista do exposto, já tendo a Companhia informado o meio para acesso direto e fornecido arquivo eletrônico com os dados solicitados, e sendo legalmente inexigível a definição pelo interessado do formato das informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **descabido seu provimento**, com fundamento no artigo 11, §6º, da Lei de Acesso à Informação, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 5 de abril de 2018.

  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL